



DECRETO Nº 9.298, DE 2 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 9.244, de 14 de dezembro de 2023, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à EBP Brasil Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda. e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.927/2024, **DECRETO**:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º do Decreto nº 9.244, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

VI – findados os trabalhos do Plano Executivo de Recuperação Ambiental – PERA, a Permissionária desocupará as áreas mediante comprovação da adoção das medidas previstas para sua remediação e recomposição vegetal e de suas respectivas APPs, sendo que aludidas obrigações são de responsabilidade da Permissionária, conforme Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA CETESB nº 0037260/2015, com apresentação de relatório, o qual comprovará a implementação das medidas previstas no PERA, perante a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.” **(NR)**


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 2 de maio de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Meio Ambiente